

26/ABRIL
DOM • 09H

TRANSMISSÃO AO VIVO:
CANAL RURAL

80

REPRODUTORES
NELORE PO

AVALIADOS  **PMGZ**  **ANCP**

LEILÃO
NELORE
JMP ★
VIRTUAL



LISTAGEM DE ANIMAIS

Í N D I C E



LOTES INDIVIDUAIS

LOTE 01 ao 37

MEGALOTES

LOTES **M01 AO M05**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

30 PARCELAS

(2+2+2+2+2+20 PARCELAS)

MEGA LOTES: 40 PARCELAS (1+39 PARCELAS)

CONDIÇÃO DE FRETE

FRETE GRÁTIS*
PARA TODO BRASIL

NORTE E NORDESTE - FRETE GRÁTIS (A PARTIR DE 2 LOTES)

*RESTRICÇÕES:
PARÁ - ENTREGA EM ALTAMIRA/PA

REALIZAÇÃO:.....



43 3373.7077



67 3342.4113

TRANSMISSÃO:



RETRANSMISSÃO:.....



LEILOEIRO:



SNLR 217

LOTE		RG	NASC.	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	CE (cm)	iABCZ	DECA	PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		AOL		ACAB		VÍDEOS
										DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	
IND.	1	MCPJ 2527	30/08/2018	REM ARMADOR	QUARK COL	622	35	22,19	1	10,22	1	15,06	1	19,11	1	2,89	1	8,77	1	-17,59	1	32,13	3	1,198	1	1,578	1	3,556	1	0,779	2	
IND.	2	MCPJ 2474	25/08/2018	REM VOKOLO	DESTAQUE DS DA TRAD.	646	38	21,82	1	9,57	1	14,93	1	19,14	1	2,11	1	7,5	1	-13,27	1	35,51	1	0,737	1	1,381	1	4,247	1	0,262	4	
IND.	3	MCPJ 2464	24/08/2018	REM CARTHAGO	CAPITAO	686	36	17,44	1	7,57	1	9,69	1	13,89	1	1,6	2	5,16	1	-23,56	1	31,89	3	0,849	1	1,258	1	0,815	3	2,263	1	
IND.	4	MCPJ 2433	19/08/2018	REM ARMADOR	LUFO TE DA CARPA	748	46	18,4	1	10,75	1	10,09	1	14,23	1	1,93	1	7,29	1	-23,65	1	30,31	4	0,749	1	1,072	1	3,253	1	1,253	1	
IND.	5	MCPJ 2381	13/07/2018	SARAU MAT.	JERU FIV DO BRUMADO	654	37	13,29	1	8,37	1	9,72	1	11,83	1	2,89	1	8,16	1	-7,27	3	28,34	6	0,499	1	0,895	1	1,48	1	0,57	3	
IND.	6	MCPJ 2342	13/06/2018	NAVIRAI POLO	FADEL TE CRUZ ALTA	662	36	6,99	2	6,36	1	8,39	1	10,07	1	0,34	5	2,99	2	1,63	6	27,36	7	0,273	3	0,141	4	1,014	2	-0,447	7	
IND.	7	MCPJ 2330	05/06/2018	NAVIRAI POLO	EDHANK TE BM DA FC	693	40	8,01	2	5,17	1	7,76	1	7,64	2	0,51	4	3,48	2	-4,19	4	29,47	5	0,157	4	-0,12	7	0,73	3	-0,044	5	
IND.	8	MCPJ 2333	05/06/2018	NAVIRAI POLO	NOSTAURO TE	664	42	9,82	1	5,46	1	7,09	1	8,08	2	1,31	2	4,44	1	-8,93	2	29,58	5	0,35	2	0,342	3	0,917	2	-0,169	6	

LOTE		RG	NASC.	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	CE (cm)	IABCZ	DECA	PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		AOL		ACAB		VÍDEOS
										DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	
IND.	9	MCPJ 2325	03/06/2018	NAVIRAI POLO	BITELO DA SS	695	39	9,02	2	7,14	1	8,88	1	9,08	1	0,5	4	4,02	1	-8,46	3	26,56	7	0,51	1	0,403	2	0,179	5	-0,74	9	
IND.	10	MCPJ 2322	01/06/2018	JHVM 12659 FIV CAMPARINO	BARON DA RS I	703	36	10,49	1	4,17	2	7,51	1	11,83	1	0,95	3	3,18	2	-12,99	2	29,21	5	0,472	1	0,544	2	-0,127	6	0,957	2	
IND.	11	MCPJ 2298	19/05/2018	REM ARMADOR	RAMBO DA MN	667	36	15	1	7,48	1	t	1	14,85	1	1,26	2	4,88	1	-17,39	1	29,21	5	0,739	1	1,166	1	2,859	1	1,208	1	
IND.	12	MCPJ 2259	12/05/2018	REM USP	BASCO DA SM	665	36	12,06	1	5,95	1	8,2	1	12,04	1	0,58	4	3,49	2	-10,7	2	30,99	4	0,511	1	0,849	1	0,309	4	-0,393	7	
IND.	13	MCPJ 2264	12/05/2018	REM ARMADOR	BIG BEN DA S.NICE	670	36	15,44	1	6,78	1	9,9	1	11,19	1	0,55	4	3,89	1	-25,48	1	31,7	3	0,548	1	0,831	1	2,713	1	1,874	1	
IND.	14	MCPJ 2266	12/05/2018	REM ARMADOR	MANFRA	686	35	17,29	1	7,67	1	11,81	1	15,61	1	2,37	1	6,4	1	-14,71	1	31,15	4	0,914	1	1,227	1	2,629	1	1,754	1	
IND.	15	MCPJ 2247	09/05/2018	REM USP	URAPURU DA AT	688	38	18,91	1	6,02	1	10,47	1	15,78	1	2,9	1	6,82	1	-11,23	2	36,29	1	0,687	1	0,989	1	0,758	3	-0,475	7	
IND.	16	AWA 3075	23/01/2018	REM VOKOLO	FREVO	685	38	23,56	1	7,58	1	12,89	1	20,03	1	2,81	1	6,88	1	-17,82	1	37,55	1	1,111	1	1,544	1	4,254	1	-0,304	7	

LOTE		RG	NASC.	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	CE (cm)	IABCZ	DECA	PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		AOL		ACAB		VÍDEOS
										DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	
IND.	17	AWA 3076	23/01/2018	REM VOKOLO	VINDOURO DO GOLIAS	683	37	15,63	1	8,1	1	13,98	1	16,46	1	1,61	2	5,34	1	2,54	7	33,72	2	0,503	1	0,785	1	3,565	1	0,001	5	
IND.	18	AWA 3072	21/01/2018	REM VOKOLO	FREVO	803	40	23,56	1	7,58	1	12,89	1	20,03	1	2,81	1	6,88	1	-17,82	1	37,55	1	1,111	1	1,544	1	4,254	1	-0,304	7	
IND.	19	AWA 3068	19/01/2018	REM VOKOLO	FREVO	749	40	23,56	1	7,58	1	12,89	1	20,03	1	2,81	1	6,88	1	-17,82	1	37,55	1	1,111	1	1,544	1	4,254	1	-0,304	7	
IND.	20	AWA 3069	19/01/2018	REM VOKOLO	FREVO	778	37	23,56	1	7,58	1	12,89	1	20,03	1	2,81	1	6,88	1	-17,82	1	37,55	1	1,111	1	1,544	1	4,254	1	-0,304	7	
IND.	21	AWA 3057	16/01/2018	REM VOKOLO	VINDOURO DO GOLIAS	706	38	15,63	1	8,1	1	13,98	1	16,46	1	1,61	2	5,34	1	2,54	7	33,72	2	0,503	1	0,785	1	3,565	1	0,001	5	
IND.	22	AWA 3058	16/01/2018	REM VOKOLO	FREVO	807	38	23,56	1	7,58	1	12,89	1	20,03	1	2,81	1	6,88	1	-17,82	1	37,55	1	1,111	1	1,544	1	4,254	1	-0,304	7	
IND.	23	AWA 3044	12/01/2018	REM ARMADOR	BERLOQUE DA BONS.	731	40	21,43	1	8,33	1	13,67	1	18,32	1	1,68	2	5,87	1	-19,16	1	34,44	2	1,242	1	1,688	1	3,034	1	1,689	1	
IND.	24	AWA 3047	12/01/2018	REM CARTHAGO	PACARA	802	41	17,14	1	4,83	1	10,35	1	14,77	1	3,11	1	6,67	1	-14,36	1	33,01	2	0,903	1	1,364	1	1,411	1	3,269	1	

LOTE	RG	NASC.	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	CE (cm)	IABCZ	DECA	PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		AOL		ACAB		VÍDEOS
									DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	
IND. 25	AWA 3067	12/01/2018	REM VOKOLO	HANDICAP BONS	821	36	20,93	1	7,42	1	12,3	1	16,36	1	2,63	1	7	1	-13,97	1	37,16	1	0,726	1	1,078	1	3,992	1	-0,834	9	
IND. 26	AWA 3042	11/01/2018	GENERAL DA MN	POLONES	734	39	14,54	1	3,08	3	6,57	2	10,49	1	3,65	1	5,75	1	-15,1	1	35,21	1	0,056	5	0,516	2	2,784	1	1,737	1	
IND. 27	AWA 3015	31/12/2017	JAMELAO BONS	PANAGPUR AL DA PAUL.	675	38	7,47	2	4,42	2	5,5	2	6,27	2	-0,13	6	1,98	3	2,03	7	32,88	2	0,241	3	0,19	4	0,239	5	-0,199	6	
IND. 28	AWA 3010	24/12/2017	JAMELAO BONS	FALDAN JA DA FI	793	38	7,49	2	3,98	2	5,73	2	7,34	2	2,18	1	4,99	1	4,17	7	30,41	4	0,214	3	0,267	3	-0,445	8	-0,508	8	
IND. 29	AWA 3007	23/12/2017	DEMOLIDOR DO GOLIAS	HANUMAN DA MAT.	745	38	2,33	5	0,99	5	1,01	6	-0,58	7	-1,16	9	-1,47	8	-12,04	2	29,86	5	0,094	5	0,197	4	0,137	5	0,304	4	
IND. 30	AWA 2968	03/12/2017	BAREM JL DA BAMA	PACARA	726	37	17,76	1	4,45	2	9,63	1	12,87	1	2,22	1	5,46	1	-14,22	1	37,42	1	0,583	1	0,602	1	2,354	1	0,896	2	
IND. 31	MCPJ 2218	01/12/2017	SARAU MAT.	FUNCIONARIO NAVIRAI	780	36	13,34	1	4,76	2	8,6	1	10,37	1	3,36	1	7,35	1	-11,13	2	29,53	5	0,899	1	0,997	1	1,298	1	1,078	1	
IND. 32	MCPJ 2159	06/11/2017	SARAU MAT.	MASTER VI TE DO JAL	742	36	7,82	2	4,44	2	6,52	2	6,67	2	2,39	1	6,1	1	-2,01	5	27,3	7	0,581	1	0,784	1	1,01	2	-0,687	8	

LOTE		RG	NASC.	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	CE (cm)	IABCZ	DECA	PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		AOL		ACAB		VÍDEOS
										DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	
IND.	33	MCPJ 2141	01/11/2017	SARAU MAT.	NASIK FIV PERBONI	740	36	6,53	3	5,26	1	6,66	1	6,86	2	0,92	3	3,81	2	-4,64	4	27,22	7	0,124	4	0,593	1	1,084	2	0,405	3	
IND.	34	AWA 2832	16/10/2017	MARANHÃO BONS.	PANAGPUR AL DA PAUL.	773	42	14,85	1	8,55	1	11,06	1	14,28	1	0,4	4	5,81	1	-1,11	5	33,22	2	0,651	1	0,829	1	1,292	1	0,311	4	
IND.	35	AWA 2820	13/10/2017	REM ARMADOR	JITHAN TE J.GALERA	807	42	16,09	1	8,34	1	12,18	1	14,47	1	1,58	2	5,98	1	-9,02	2	31,4	3	0,87	1	1,235	1	1,468	1	0,721	2	
IND.	36	MCPJ 1940	23/09/2017	GRAFITE DA BELA	CAPAZ DO BR.	792	42	9,93	1	3,97	2	6,66	1	9,97	1	3,36	1	5,83	1	-7,08	3	28,11	6	0,508	1	0,365	3	-0,094	6	-0,456	7	
IND.	37	MCPJ 1736	13/07/2017	RASTAN MAT.	OBTENTOR FIV KITO	806	35	9,4	2	3,95	2	6,4	2	10,27	1	0,65	4	2,91	2	-8,14	3	30,07	4	0,502	1	0,532	2	0,502	4	-0,006	5	

CONFIRA A PARTIR DE AGORA

MEGALOTES

LOTE	RG	NASC.	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	CE (cm)	iABCZ	DECA	PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		AOL		ACAB		VÍDEOS
									DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	
MEGALOTE M01	AWA 3017	01/01/2018	BACKUP	NADA DA BONS.	746	42	21,51	1	7,43	1	12,82	1	18,25	1	3,11	1	7,32	1	-18,95	1	35,19	1	0,799	1	1,185	1	2,375	1	1,361	1	
	AWA 3016	31/12/2017	DEMOLIDOR DO GOLIÁS	EMPENHO TE	649	38	2,49	5	0,1	6	-0,05	6	-2,48	8	-0,64	7	-1,33	8	-10,4	2	31,81	3	0,107	4	0,205	4	-0,254	7	0,67	2	
	AWA 2959	01/12/2017	DENSO DS	FREGUES DA SC	795	39	7,3	2	2,82	3	6,32	2	8,17	2	3,28	1	5,85	1	9,11	9	30,1	4	0,326	2	0,553	2	0,834	3	0,813	2	
	AWA 2923	23/11/2017	HERDEIRO DO IZ	RAMBO DA MN	735	41	13,08	1	6,56	1	10,3	1	14,46	1	0,47	4	3,46	2	-7,33	3	31,52	3	0,523	1	0,66	1	2,573	1	1,525	1	
	MCPJ 2154	04/11/2017	UTYPU DA PRIMA	JERU FIV DO BRUMADO	711	39	3,28	4	0,68	6	1,96	5	4,53	3	0,29	5	0,87	5	0,48	6	29,32	5	0,478	1	-0,025	6	-0,252	7	-0,272	7	
	MCPJ 2144	02/11/2017	UTYPU DA PRIMA	IBOPE DS	689	36	2,99	4	-2,62	9	-2,63	8	-1,1	7	2,23	1	0,16	6	-4,04	4	34,07	2	0,004	6	0,356	3	-0,141	6	0,179	4	
	MCPJ 2112	22/10/2017	710 PO GUADALUPE	FILOSOFICO NAVIRAI	716	39	-4,65	9	-2,67	9	-2,47	8	-2,9	8	-0,39	7	-1,34	8	11,52	9	27,96	6	0,199	3	0,712	1	0,223	5	-0,501	8	
	MCPJ 1855	28/08/2017	PAKAXO YC	URAPURU DA AT	837	35	5,07	3	3,21	3	4,13	3	5,93	3	0,94	3	3,56	2	-9,19	2	25,61	8	0,336	2	-0,008	6	0,137	5	-0,85	9	

LOTE	RG	NASC.	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	CE (cm)	iABCZ	DECA	PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		AOL		ACAB		VÍDEOS
									DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	
MEGALOTE M02	MCPJ 2173	14/11/2017	TEATRAL GC DA SL	DONATO DE NAVIRAI	702	41	4,75	3	3,61	2	4,16	3	2,72	5	1,6	2	4,33	1	1,84	6	28,23	6	0,337	2	0,214	4	-0,394	7	-0,655	8	
	MCPJ 2172	13/11/2017	710 PO GUADALUPE	JUMBO DA TERLEY	789	34	0,74	6	-1,27	8	-0,83	7	0,54	6	1,36	2	1,34	4	11,82	9	32,11	3	0,08	5	0,262	3	1,114	2	-0,673	8	
	MCPJ 2168	11/11/2017	TEATRAL GC DA SL	KEMIBO YC	656	36	-0,67	7	0,9	5	0,7	6	-0,68	7	-0,22	6	0,66	5	6,12	8	28,83	5	-0,118	7	0,019	6	-0,975	9	-0,945	9	
	MCPJ 2163	08/11/2017	TEATRAL GC DA SL	FILOSOFICO NAVIRAI	639	36	0,77	6	2,69	3	2,16	4	2,06	5	0,06	5	2,28	3	7,43	8	27,31	7	0,079	5	0,294	3	-0,668	8	-1,061	9	
	MCPJ 2128	26/10/2017	NHARO FIV YC	NOSTAURO TE	744	36	1,92	5	3,78	2	2,92	4	0,67	6	0,44	4	2,53	3	-8,23	3	23,9	9	0,257	3	-0,622	10	-0,6	8	-0,882	9	
	MCPJ 2074	11/10/2017	SARAU MAT.	KEMIBO YC	795	34	12,72	1	7,87	1	9,05	1	11,29	1	1,34	2	6,23	1	-8,25	3	29,62	5	0,566	1	0,908	1	1,011	2	-0,11	6	
	MCPJ 1972	30/09/2017	COLATHO FIV DA 42	GANDHI PO DA NI	724	40	3,56	4	2,36	4	3,25	4	2,34	5	-0,56	7	0,67	5	-7,81	3	28,8	5	0,094	5	0,297	3	0,022	6	-0,608	8	
	MCPJ 1959	27/09/2017	NAVIRAI FIV JIGAR	FUNCIONARIO NAVIRAI	748	37	-2,15	7	-0,22	7	1,54	5	1,9	5	-0,78	8	-0,41	7	0,28	6	22,92	9	0,606	1	0,337	3	-0,298	7	-2,022	10	
	MCPJ 1952	26/09/2017	SARAU MAT.	HURKO 3NASC	754	39	6,1	3	5,24	1	5,34	2	6,57	2	1,65	2	4,72	1	0,78	6	26,29	7	0,577	1	0,932	1	1,241	1	0,045	5	

LOTE		RG	NASC.	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	CE (cm)	iABCZ	DECA	PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		AOL		ACAB		VÍDEOS
										DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	
MEGA LOTE M03	MCPJ 2412	13/03/2018	GENUINO DA PACAEMBU	BERLOQUE DA BONS.	691	38	15,05	1		4,82	2	7,48	1	12,39	1	0,02	6	2,53	3	-14,1	1	36,65	1	0,523	1	0,707	1	1,553	1	0,123	5	
	MCPJ 2213	27/11/2017	SINGER TE GUADALUPE	FUNCIONARIO NAVIRAI	675	36	4,86	3		2,41	4	2,05	5	2,35	5	0,28	5	1,89	3	-16,19	1	28,02	6	0,101	5	-0,086	7	-0,37	7	0,587	3	
	MCPJ 2135	31/10/2017	SINGER TE GUADALUPE	JERU FIV DO BRUMADO	803	39	10,17	1		6,12	1	6,6	2	7,88	2	0,8	3	4,28	1	-14,36	1	30,33	4	-0,104	7	-0,173	7	-0,441	8	-0,339	7	
	MCPJ 2137	31/10/2017	ESTOK-3 FIV DA 42	DONATO DE NAVIRAI	705	39	3,3	4		4,1	2	5,07	2	4,27	4	0,99	3	3,37	2	-6,77	3	23,66	9	0,167	4	-0,231	8	-0,25	7	-0,592	8	
	MCPJ 2117	23/10/2017	KEMIBO YC	DONATO DE NAVIRAI	787	36	0,41	6		3,01	3	2,66	4	1,07	6	-1,83	10	-1,07	8	2,09	7	28,52	6	-0,048	6	-0,526	9	-0,935	9	-1,452	10	

LOTE	RG	NASC.	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	CE (cm)	iABCZ	DECA	PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		AOL		ACAB		VÍDEOS
									DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	
MEGALOTE M04	MCPJ 2345	16/06/2018	ALARME EDTO	RAMBO DA MN	756	35	-0,79	7	5,71	1	5,58	2	6,39	2	-2,67	10	-1,39	8	-7,22	3	19,93	10	-0,048	6	-0,331	8	-0,316	7	-0,264	6	
	MCPJ 2283	16/05/2018	ALARME EDTO	BIG BEN DA S.NICE	698	36	-1,03	7	4,76	2	6,67	1	10,51	1	-3,09	10	-2,05	9	-2,84	5	19,94	10	-0,102	7	-0,297	8	0,708	3	0,259	4	
	MCPJ 2182	16/11/2017	ESTOK-3 FIV DA 42	KOKAR DA MAT.	753	38	1,69	5	1,19	5	1,75	5	5,73	3	0,47	4	0,88	5	-6,37	3	25,23	8	0,07	5	0,238	4	0,582	3	-0,117	6	
	MCPJ 2174	14/11/2017	NHARO FIV YC	TECELAO DA SM	725	35	0,69	6	2,1	4	3,18	4	3,13	4	0,11	5	1,51	4	0,55	6	24,64	8	0,295	2	0,307	3	-0,62	8	-0,665	8	
	MCPJ 2152	03/11/2017	ESTOK-3 FIV DA 42	JERU FIV DO BRUMADO	768	40	4,63	3	4,95	1	6,8	1	6,96	2	1,61	2	4,78	1	-7,93	3	20,66	10	0,716	1	-0,005	6	-0,049	6	-0,328	7	
	MCPJ 1751	15/07/2017	REM USP	HOCK TE BM DA FC	762	36	9,6	1	2,63	3	3,06	4	9,2	1	0,63	4	1,97	3	-7,64	3	35,48	1	-0,21	8	0,315	3	0,1	5	-0,551	8	

LOTE	RG	NASC.	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	CE (cm)	iABCZ	DECA	PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		AOL		ACAB		VÍDEOS
									DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	
MEGALOTE M05	AWA 3001	17/12/2017	BRASAO DA TRADICAO	JITHAN TE J.GALERA	729	37	2,37	5	1,8	4	4,78	2	4,53	3	1,31	2	2,82	2	9,51	9	27,83	6	0,164	4	0,327	3	-1,035	9	-0,533	8	
	MCPJ 2190	19/11/2017	TURISTA GC DA SL	ENLEVO DA MORUNG.	720	36	2,22	5	1,72	4	2,41	4	4,3	3	-1,13	9	-1,13	8	-1,57	5	29,55	5	0,004	6	0,344	3	0,426	4	-0,858	9	
	MCPJ 2187	18/11/2017	POSTHER FIV YC	DONATO DE NAVIRAI	770	36	10,34	1	7,18	1	9,99	1	9,67	1	1,69	2	6,09	1	-5,07	4	27,94	6	0,276	2	0,59	1	0,321	4	-1,38	10	
	MCPJ 2176	14/11/2017	SINGER TE GUADALUPE	DONATO DE NAVIRAI	709	36	8,44	2	4,5	2	5	2	4,99	3	0,94	3	3,8	2	-20,04	1	29,6	5	-0,362	10	-0,096	7	-0,026	6	-0,456	7	
	MCPJ 2167	10/11/2017	COLATHO FIV DA 42	BITELO DA SS	786	39	3,29	4	2,17	4	3,64	3	3,43	4	-1,3	9	-0,34	7	-16,34	1	26,95	7	-0,025	6	-0,173	7	-0,287	7	-1,289	10	
	MCPJ 2068	11/10/2017	SINGER TE GUADALUPE	BITELO DA SS	756	39	2,33	5	0,88	5	0,95	6	1,2	6	-0,7	8	0,09	6	-18,27	1	27,42	6	-0,203	8	-0,257	8	-0,681	8	-0,529	8	
	MCPJ 2038	06/10/2017	POSTHER FIV YC	RIMA FIV CAPOLAVORO 2	783	36	1,62	5	0,94	5	2,61	4	2,28	5	-0,38	7	-0,67	7	-3,73	4	28,45	6	0,03	5	-0,003	6	-0,223	7	-0,774	9	
	MCPJ 1962	27/09/2017	SINGER TE GUADALUPE	RANCHI IPE OURO	736	38	4,46	4	1,19	5	3,09	4	3,47	4	0,15	5	1,14	4	-14,37	1	29,05	5	-0,193	8	-0,497	9	-0,354	7	-0,802	9	

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se **LEILÃO** o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2. Considera-se **EMPRESA LEILOEIRA** a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).
- 1.3. Considera-se **LEILOEIRO** a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.
- 1.4. Considera-se **PROMOTOR DO EVENTO** a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.
- 1.5. Considera-se **CONVIDADO** a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.6. Considera-se **PARTICIPANTE** todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7. Considera-se **COMISSÃO DE COMPRA** a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado.
- 1.8. Considera-se **COMISSÃO DE VENDA** a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se **PRODUTO** tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.10. Considera-se **LANCE DE DEFESA** o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se **LOTE** o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se **EMBRIÃO**; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se **OVÓCITO** ou **OÓCITO**, nada mais é que o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o sêmen, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se **DOAÇÃO** o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
2. **CADASTRO**:
 - 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
 - 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
 - 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade.
 - 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise da EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
 - 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
 - 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.
 - 2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
 - 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
 - 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
 - 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
 - 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.
 - 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.
 - 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a

assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

- 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 214266.
- 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.
3. **DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA**:
 - 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
 - 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.
 - 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
 - 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
 - 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
 - 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.
 - 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.
4. **DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES**:
 - 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.
 - 4.2. **PRENHEZES RECEPTORAS**:
 - 4.2.1. Constatado a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.
 - 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
 - 4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.
 - 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
 - 4.3. **EMBRIÕES A SEREM COLETADOS**:
 - 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.
- 4.4. **LIVRES ACASALAMENTOS**:
 - 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.
 - 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR.
 - 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
 - 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.
 - 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RG (registro geral definitivo).
 - 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.
 - 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.
- 4.5. **DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO**

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado — art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão — art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor — art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, tanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas do Vendedor, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, tanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, “n” fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.4. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.6. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.12. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.13. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.14. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMBRES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerada formalizada uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) e de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

26/ABRIL
DOM • 09H

TRANSMISSÃO AO VIVO:
CANAL RURAL



80

REPRODUTORES
NELORE PO

AVALIADOS  **PMGZ**  **AACFP**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

30 PARCELAS

(2+2+2+2+2+20 PARCELAS)

MEGA LOTES: 40 PARCELAS (1+39 PARCELAS)

CONDIÇÃO DE FRETE

FRETE GRÁTIS*
PARA TODO BRASIL

NORTE E NORDESTE - FRETE GRÁTIS (A PARTIR DE 2 LOTES)

*RESTRIÇÕES:
PARÁ - ENTREGA EM ALTAMIRA/PA

REALIZAÇÃO:.....



43 3373.7077



67 3342.4113

TRANSMISSÃO:



RETRANSMISSÃO:.....



LEILOEIRO:



LUCIANO PIRES
LEILOEIRO RURAL

SNLR 217

AGÊNCIA:



67 3204.2325